

Atendendo à crescente procura dos serviços por parte de cidadãos/as imigrantes que não foram abrangidos/as pelas políticas sociais, propomos criar um projeto que em primeiro lugar vise diminuir a fome no ambiente urbano da Ilha de São Miguel, redirecionando os excedentes e, em segundo lugar procure dar resposta a todos/as os/as cidadãos/as imigrantes que por terem a sua situação regularizada e/ou por já terem adquirido a nacionalidade portuguesa não podem ser abrangidos/as nas políticas sociais criadas pelo Estado/Instituições portuguesas.

O grande desafio do projeto “Sertã Solidária” passa por aproveitar as recentes mudanças de atitudes e de políticas das entidades mais influentes ASAE (Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica) e AHRESP (Associação da Hotelaria Restauração e Similares de Portugal) e, dos esforços desenvolvidos pelo piloto de aviação António Costa Pereira.

A operacionalização do Projeto “Sertã Solidária” rege-se pelo presente Regulamento.

1º

O projeto “Sertã Solidária” visa congregar esforços de diversas entidades da sociedade portuguesa, da esfera pública e privada, com vista a proporcionar aos grupos sociais mais afetados pela crise económica atual, condições mínimas adequadas de acesso à alimentação.

2º

Natureza

O projeto disponibilizará refeições a título gratuito a cidadãos/as selecionados/as pelo Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante e Associação do Novo Dia, que se encontram transitoriamente em situação económica e financeira especialmente difícil.

3º

Coordenação do Projeto

1. A Cresaçor/Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante fará a coordenação local do projeto, incluindo a sua dinamização, publicitação, apoio logístico global, análise e acompanhamento técnico dos pedidos de apoio, controlo da higiene e segurança alimentar e contatos com as entidades doadoras.
2. A Associação do Novo Dia, enquanto entidade parceira desta iniciativa, tem como particulares competências a cedência do espaço para a instalação do projeto, o encaminhamento dos pedidos de apoio, a higienização do espaço e a recolha, pontual, das marmitas de distribuição.
3. A AHRESP – Associação da Hotelaria Restauração e Similares de Portugal, será entidade parceira do projeto e terá como competências a divulgação do projeto “Sertã Solidária” a todos os seus associados e associadas, incentivando a adesão e inscrição destes e destas na qualidade de Parceiros/as, e prestando todos os esclarecimentos necessários.

4º

Entidades operacionais envolvidas

O Projeto será materializado no terreno sobretudo por entidades:

1. Os estabelecimentos de hotelaria e restauração aderentes que disponibilizarão excedentes de refeições confeccionadas a serem entregues aos/às cidadãos/as carenciados/as selecionados/as.

5º

Estabelecimentos de Hotelaria e Restauração, na qualidade de Doadores

1. Podem aderir ao Projeto “Sertã Solidária” todos os empreendimentos turísticos, estabelecimentos de alojamento local e estabelecimentos de restauração, que confeccionem refeições.
2. A adesão do estabelecimento aderente ao Projeto “Sertã Solidária” faz-se através do sitio www.cresacor.org. Contudo, os estabelecimentos que justifiquem não ter acesso à Internet, e portanto não possam efetivar a sua inscrição por esta via, deverão preencher a Ficha de Inscrição em papel. Esta Ficha deverá ser solicitada à Cresaçor/Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante ou à Associação do Novo Dia que depois de a receber, devidamente preenchida, ficará com a responsabilidade de inserir os dados do estabelecimento aderente no sitio do Projeto.

3. O estabelecimento poderá aderir ao Projeto “Sertã Solidária”, adquirindo a qualidade de Doador, comprometendo-se a fornecer os excedentes das refeições confeccionadas, gratuitas e em regime de *Take Away*.
4. Ao proceder à sua adesão, o estabelecimento deverá facultar um conjunto de informação relativa às condições em que as refeições irão ser disponibilizadas, nomeadamente dias da semana, número de refeições a disponibilizar por dia e horário em que as mesmas estão disponíveis. Para validar a sua inscrição, o estabelecimento aderente terá de aceitar os “Termos e Condições” propostos, que não são mais do que as do conteúdo deste regulamento, acrescido da autorização para a cedência dos dados do estabelecimento à entidade organizadora do projeto.
5. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o estabelecimento aderente receberá um e-mail a validar a sua inscrição e receberá o autocolante identificativo de aderente ao Projeto “Sertã Solidária”. A partir deste momento a Cresaçor/Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante passará a ter informação sobre o estabelecimento aderente na sua base de dados e o nome, e respetivos contactos, do estabelecimento surgirão no sítio do Projeto.
6. O estabelecimento aderente ao projeto “Sertã Solidária” compromete-se então a fornecer o número de refeições diárias que indicou na sua inscrição.
7. Sempre que o estabelecimento aderente alterar alguma informação que consta da sua Ficha de Inscrição, poderá fazê-lo em qualquer momento e sem qualquer prejuízo, desde que com cinco dias úteis de antecedência da data em que pretende que essas alterações sejam consideradas.

Cidadãos/as com carências alimentares, na qualidade de Beneficiários/as

1. A identificação e candidatura dos/as cidadãos/as com carências alimentares, beneficiários/as desta iniciativa, é assegurada pela Cresaçor/Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante e Associação do Novo Dia.
2. A avaliação dos pedidos de apoio é da responsabilidade da Cresaçor/Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante.
3. O/a cidadão/ã com carências alimentares deverá deslocar-se às instalações do projeto “Sertã Solidária” e apresentar um documento de identificação.
4. Ao/à cidadão/ã carenciado/a de alimentação será entregue uma marmita térmica com a respetiva refeição, e é responsabilidade do/a cidadão/a entregar esta marmita no dia seguinte à sua recolha até às 11h.
5. Só será entregue nova refeição aos/às cidadãos/as carenciados/as após a entrega da respetiva marmita vazia, em condições de utilização e higiensanitárias.
6. A partir do momento em que a refeição passa para a posse do/a cidadão/ã com carências alimentares, a responsabilidade pelas condições de transporte dos alimentos será imediatamente endossada a este.

Acompanhamento e Avaliação

1. A operacionalização do Projeto “Sertã Solidária” será objeto de acompanhamento regular por forma a evidenciar os seus pontos fortes e a corrigir eventuais aspetos menos conseguidos, com vista a atingir os objetivos de solidariedade social pretendidos.
2. Será definido um conjunto de indicadores simples de acompanhamento que permitirão de forma quantificada analisar a progressão e os resultados do Projeto “Sertã Solidária”.
3. Os resultados do Projeto “Sertã Solidária” serão periodicamente avaliados e objeto de divulgação pública através do sito www.cresacor.org e de outros meios apropriados de difusão.